Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Sexta-feira • 15 de janeiro de 2021 • Ano V • Edição Nº 819

SUMÁRIO

QR CODE

GABINETE DO PREFEITO . . . 2
ATOS OFICIAIS . . . 2
DECRETO (Nº 60/2021) . . . 2
DECRETO (Nº 61/2021) . . . 6
DECRETO FINANCEIRO (Nº 057/2020) * . . . 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS . . . 10
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 10
ERRATA | EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 321/2019) . . . 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . . . 11
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 11
EXTRATO (CONTRATO Nº 001/2021) . . . 11
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020) . . . 11
RESULTADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020) . . . 12
OUTROS . . . 13
BOLETIM INFORMATIVO (Nº 215/2021) . . . 13
BOLETIM INFORMATIVO (Nº 216/2021) . . . 14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 60/2021)

PREFEITURA XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 060, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para extração mineral e areia no quilômetro 64/65, da BA 160, que liga Xique-Xique/ Barra, concedida à empresa **AGROPASTORIL SÃO JOSÉ DO ARAÚJO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 29.228.618/0001-95, com sede no Distrito de Copixaba, s/nº, zona rural do município de Xique-Xique, Estado da Bahia, CEP 47.400-000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art.81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, juntamente com o **Diretor da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca,** nomeado através do Decreto Municipal nº 056/2021, no exercício de suas atribuições que lhe foi conferida pela Lei Complementar Nº140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 11 de Novembro de 2015, na Lei Municipal nº 947 de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentado no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, capítulo VI- Do licenciamento Ambiental, em consonância com o COMDEMA-Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista que consta no processo nº **041/2020/SEMADS/LS**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

CONSIDERANDO que em virtude do processo de dragagem dos sedimentos para a obtenção de areia, possibilita diminuição do assoreamento do curso d'água, facilitando a navegabilidade;

CONSIDERANDO que o município necessita de produtos minerais licenciados para o uso na construção civil, no qual o aumento da oferta de areia, apresenta repercussões positivas para a sociedade em geral, mediante o seu uso para fins diversos;

CONSIDERANDO que o uso e a ocupação do solo, incluindo a extração de areia, dependem da autorização pública, que é concedida pela união, através do ANM – Agencia Nacional Mineração;

CONSIDERANDO que a Licença de Operação é o ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente permite o funcionamento do empreendimento, como pesquisas ou atividade econômica. E que cabe ao órgão ambiental licenciador definir sanções e multas que promovam a melhoria ambiental;

CONSIDERANDO que todo empreendimento que usa e explora matéria prima de recurso mineral depende de expressa autorização do órgão competente, conforme estabelece o Código de Mineração Brasileiro, acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica fornecida por profissional legalmente habilitado;

PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

CONSIDERANDO que o direito de prioridade à obtenção da autorização de pesquisa ou registro de licença, atribuído ao interessado cujo requerimento tenha por objeto área considerada livre para a finalidade pretendida, a data da protocolização do pedido na Agencia Nacional de Mineração (ANM), atendidos os demais requisitos cabíveis, estabelecido pelo Código de Minas (Decreto de Lei nº 227/1967);

CONSIDERANDO que estes empreendimentos são potencialmente empregadores de mão de obra do município de Xique-Xique/BA;

CONSIDERANDO que a legislação no que trata a resolução CONAMA nº 237/97, que aborda os procedimentos para licenciamento bem como estabelecer prazos de validade do licenciamento emitidos;

CONSIDERANDO que a atividade necessita de Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença de Operação, válida por 02 (dois) anos, com vigência a partir da publicação deste Decreto, ao empreendimento denominado empresa **AGROPASTORIL SÃO JOSÉ DO ARAÚJO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob n° 29.228.618/0001-95, com sede No Distrito de Copixaba, S/N Zona Rural, Xique Xique-BA, CEP: 47.400-000, Estado da Bahia, para **extração mineral de areia, numa área de 49,33** no quilometro 65 da Ba 160, estrada Xique-Xique/ Barra para fins de construção civil, conforme requerimento formulado a Agencia Nacional de Mineração– ANM (Processo nº 871.364/2017), sendo que a lavra está localizada sob as coordenadas Geográficas: com LAT= -11º06'27"741 e LON= -42º56'48"535, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes ambientais abaixo relacionadas:

I – Quaisquer alterações no projeto executivo do empreendimento deverão ser comunicado imediatamente a SEMADS;

II – Efetuar o recolhimento e destinação final adequado de qualquer resíduo sólido das faixas marginais da área requerida, ficando terminantemente proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer resíduos ou produtos, em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de suas águas superficiais ou subterrâneas, causarem impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico;

III – Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento com o fim de minimizar o impacto socioeconômico, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos;

IV – Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento e derramamentos de óleo e combustíveis;

V – Não dragar a menos de 15 metros da margem do rio evitando danos à mata ciliar e proteção da margem;

VI – Não fazer dragagem em proximidades de ilhas, respeitando 15 metros a montante e a jusante;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

VII – Deverá respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, especialmente previsto no capítulo II, art. 4º e seguintes da referida lei;

VIII – Não utilizar tanques com combustível fixo no local de operação e evitar derramamento de óleos lubrificantes;

IX – Informar imediatamente à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quando da ocorrência de qualquer dano ambiental;

X – Colocar sinalização para orientação dos navegantes;

XI – Fornecer aos funcionários EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequando e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

XII – Não fazer dragagem próxima à captação de água próxima a comunidade, sendo distância mínima de 400 m (quatrocentos metros);

XIII – Fazer o transporte com cobertura do material, evitando derramamentos e sujeiras ao meio ambiente;

XIV – Não construir oficinas ou serviços de reparo em veículos nas proximidades do rio;

XV – Qualquer árvore nativa ou exótica que vier a ser suprimida "cortada" pelo empreendimento, o mesmo terá que replantar 20 (vinte) mudas de espécies do bioma caatinga;

XVI – Apresentar a Secretária do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a outorga de uso da água ou dispensa da mesma;

XVII – Instalar placas padrão da SEMADS com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1,0m x 1,3m;

XVIII – Atender os seguintes aspectos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores:

a) Elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador e segurança do trabalho que priorize medidas preventivas de caráter coletivo, envolvendo treinamento e capacitação, conforme normas definidas pelo Ministério da Saúde e do Trabalho e Emprego;

b) Adotar nas situações em que fizerem necessárias medidas de correção, a seguinte ordem de prioridade;

1- Eliminação da fonte de risco;
2- Controle de risco na fonte;
3- Controle do risco no meio ambiente e trabalho;
4- Adoções de medidas de proteção individual, diminuição do tempo de exposição e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, estes contemplado, quando as medidas de proteção contra os riscos de acidente e doenças relacionadas ao trabalho.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

XIX- Implantar Programa de Educação Ambiental, devendo ser enviado a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável relatórios de acompanhamento técnico das atividades acompanhadas de material de divulgação e registro fotográfico.

XX - O empreendimento deverá conceder **80 mudas** de plantas nativas e/ou exóticas para o viveiro municipal a título de **compensação ambiental** em virtude do processo de supressão vegetal para instalação do empreendimento

Art.2º O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença de Operação implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidade cabíveis.

Art.3º Estabelecer que esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível a fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art.4º Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se. Cumpra-se.

Xique-Xique, em 14 de janeiro de 2021.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

Roberto Rivelino de Souza Rocha
Diretor da Secretaria Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente, Pecuária e Pesca

CNPJ: **13.880.257/0001-27**
Endereço: **Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000**

Telefone: **(74) 3661-1455**
E-mail: **gabinete@xiquexique.ba.gov.br**
www.xiquexique.ba.gov.br

DECRETO (Nº 61/2021)

PREFEITURA XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 061, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Delega competência ao Secretário Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, para a gestão de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS -, do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é o responsável pelos atos praticados na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

CONSIDERANDO que cabe à administração pública nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art.1º Delegar competência ao Secretário Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, Mirlam de Oliveira Sampaio, CPF nº 402.331.975-91, para gerenciar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do Município de Xique-Xique, CNPJ nº 13.582.852/0001-86, conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Osvaldo Barbosa, CPF nº 065.607.255-53, ficando autorizados a praticarem os seguintes atos, dentre outros considerados necessários ao desenvolvimento de sua função:

I - emitir cheques;
II - abrir contas de depósito;
III - autorizar cobrança;
IV - receber, passar recibo e dar quitação;
V – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
VI - requisitar talonários de cheques;
VII - retirar cheques devolvidos;
VIII - endossar cheque;
IX - requisitar cartão eletrônico;
X - movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
XI - sustar/contraordenar cheques;
XII - cancelar cheques;
XIII - baixar cheques;
XIV - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XV - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVI – efetuar liberação de folhas de pagamentos no gerenciador financeiro;
XVII – firmar contratos;
XVIII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XIX - efetuar transferências por meio eletrônico;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO **PREFEITO**

XX - efetuar movimentação financeira no RPG;
XXI - consultar contas de programas de repasse recursos estaduais e federais;
XXII - consultar aplicações de programas de repasse recursos estaduais e federais;
XXIII – consultar aplicações de programas de repasse recursos estaduais e federais;
XXIV - liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
XXV - emitir comprovantes;
XXVI - encerrar contas de depósito;
XXVII - consultar obrigações do débito direto autorizado;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de janeiro de 2021.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CNPJ: **13.880.257/0001-27**
Endereço: **Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000**

Telefone: **(74) 3661-1455**
E-mail: **gabinete@xiquexique.ba.gov.br**
www.xiquexique.ba.gov.br

DECRETO FINANCEIRO (Nº 057/2020) *

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

DEZEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 57/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 100.000,00 (CEM MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1270 / 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1401	**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**	
2074	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
31900400 - 0150000	Contratação Por Tempo Determinado	51.000,00
31901100 - 0150000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
33903000 - 0150000	Material de Consumo	9.000,00
33903900 - 0150000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
	Soma da Unidade:	**100.000,00**
	Total Geral:	**100.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1401	**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**	
1045	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO SAAE	
44905100 - 0150000	Obras e Instalações	2.000,00
	Soma da Ação:	**2.000,00**
1046	AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE CAP, ELEVAT. TRAT. E RESERV. DE ÁGUA	
44905100 - 0150000	Obras e Instalações	13.500,00
	Soma da Ação:	**13.500,00**
1047	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO E ÁGUA	
44905100 - 0150000	Obras e Instalações	20.000,00
44905200 - 0150000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Soma da Ação:	**23.000,00**
2073	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO SAAE	
31900400 - 0150000	Contratação Por Tempo Determinado	4.000,00
31901300 - 0150000	Obrigações Patronais	8.000,00
31909400 - 0150000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	669,94
	Soma da Ação:	**12.669,94**
2074	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
31901300 - 0150000	Obrigações Patronais	30.000,00
31909400 - 0150000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	798,50
33903600 - 0150000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	Soma da Ação:	**33.798,50**
2078	EXERCICIO DA AÇÃO EXECUTIVA - AGENTES POLITICOS - SAAE	
31901100 - 0150000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.500,00
33901400 - 0150000	Diárias - Civil	3.000,00
	Soma da Ação:	**9.500,00**
2079	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO SAAE	
33901400 - 0150000	Diárias - Civil	2.000,00
33903000 - 0150000	Material de Consumo	531,56
33903700 - 0150000	Locação de Mão-de-obra	1.000,00
44905200 - 0150000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Soma da Ação:	**5.531,56**
	Soma da Unidade:	**100.000,00**
	Total Geral:	**100.000,00**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

DEZEMBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO 57/2020

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Xique-Xique, Estado Da Bahia 1 de dezembro de 2020.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 321/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO: Nº 321/2019

ERRATA

Onde se lê: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e valor original do contrato que é R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para locação de veículos leves para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Xique-Xique/BA, seguindo rigidamente os valores estabelecidos no contrato original. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Leia-se: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. O valor original do contrato é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), após majoração através do 1° Termo de Aditivo no percentual 2,03% (dois vírgula zero três por cento) que corresponde a R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais) e 4° Termo Aditivo no percentual de 15,2% (quinze vírgula dois por cento) que corresponde a R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), perfazendo o valor atual do contrato em R$ 3.516.900,00 (três milhões quinhentos e dezesseis mil e novecentos reais), para locação de veículos leves para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Xique-Xique/BA, seguindo rigidamente os valores estabelecidos no contrato original. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Xique-Xique/BA, 15 de Janeiro de 2021.

_____
Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal de Xique-Xique-BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 001/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 332/2020 Contrato: 001/2021. Contratante: Município de Xique-Xique - BA. Contratada: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA. Objeto: Aquisição de testes rápidos (covid-19) igG/igM, para a detecção qualitativa dos anticorpos igG e igM para covid-19 em sangue total, soro ou plasma como auxílio ao diagnóstico de infecções primárias e secundárias pelo novo coronavírus, pela metodologia imunocromatografia. Conforme adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020. Vigência: 08 de janeiro de 2021 a 08 de abril de 2021. Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 07; Unidade: 0701; Projeto Atividade: 2013; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 2-14.

Xique-Xique- BA, 08 de janeiro de 2021.

_____
REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020)

Xique-Xique/BA, 08 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n. 8.666/93, 10.520/02 e alterações, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 016/2020, Processo Administrativo nº 332/2020, do Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Aquisição de testes rápidos (covid-19) igG/igM, para a detecção qualitativa dos anticorpos igG e igM para covid-19 em sangue total, soro ou plasma como auxílio ao diagnóstico de infecções primárias e secundárias pelo novo coronavírus, pela metodologia imunocromatografia. Conforme adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020. Que teve como EMPRESA VENCEDORA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA com o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

_____
REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

RESULTADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020)

Xique-Xique/BA, 08 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
RESULTADO FINAL
O Pregoeiro do Município de Xique-Xique-BA torna público e da ciência aos interessados o RESULTADO FINAL do Pregão Eletrônico n° 016/2020 e Processo Administrativo nº 332/2020, do Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei 8.666/93 e 10.520/2002, que objetiva a aquisição de testes rápidos (covid-19) igG/igM, para a detecção qualitativa dos anticorpos igG e igM para covid-19 em sangue total, soro ou plasma como auxílio ao diagnóstico de infecções primárias e secundárias pelo novo coronavírus, pela metodologia imunocromatografia. Conforme adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020. Que teve como EMPRESA VENCEDORA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, com o valor Global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

_____
OBERDAN ALVES DA COSTA
Pregoeiro

CATEGORIA: OUTROS

BOLETIM INFORMATIVO (Nº 215/2021)

boletim coronavírus

XIQUE-XIQUE - BAHIA

14 de Janeiro de 2021 | 18h00 | Nº 215

CASOS ATIVOS	30
CASOS RECUPERADOS	1291
ÓBITOS	14
CASOS CONFIRMADOS	1335
CASOS NEGATIVOS	5212
CASOS SUSPEITOS Pacientes aguardando resultados do LACEN.	129
CASOS MONITORADOS Casos ainda ativos, mais casos clinicamente compatíveis com sintomas gripais, sem identificação de vínculo epidemiológico ou confirmação laboratorial.	267

CENTRAL DE ATENDIMENTO
74 99980-8545

PREFEITURA XIQUE-XIQUE
FAZENDO MAIS POR QUEM MAIS PRECISA.

BOLETIM INFORMATIVO (Nº 216/2021)

boletim coronavírus

XIQUE-XIQUE - BAHIA

15 de Janeiro de 2021 | 18h00 | Nº 216

CASOS ATIVOS	19
CASOS RECUPERADOS	1302
ÓBITOS	14
CASOS CONFIRMADOS	1335
CASOS NEGATIVOS	5212
CASOS SUSPEITOS Pacientes aguardando resultados do LACEN.	150
CASOS MONITORADOS Casos ainda ativos, mais casos clinicamente compatíveis com sintomas gripais, sem identificação de vínculo epidemiológico ou confirmação laboratorial.	211

CENTRAL DE ATENDIMENTO
74 99980-8545

PREFEITURA XIQUE-XIQUE
FAZENDO MAIS POR QUEM MAIS PRECISA.